

**Prefeitura Municipal de Barra do Mendes**

Outros



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação de Barra do Mendes		
<b>ASSUNTO:</b> Análise e deliberação de texto que propõe a regulamentação das salas de recursos multifuncionais na Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes.		
<b>PARECER TÉCNICO</b>	<b>COLEGIADO</b>	<b>APROVADO EM:</b>
<b>CME/CP Nº</b>		
006/2019	Conselho Pleno	6/12/2019

**HOMOLOGADO**  
 EM 22 / 01 / 2020

Mônica Alves Rocha  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 787 de 01/02/2017

**I. RELATÓRIO****a. HISTÓRICO**

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Mendes encaminhou a Presidência do Conselho Municipal de Educação de Barra do Mendes o Ofício nº 065/2019 – SEDUC, datado de 22 de outubro de 2019, que trata da solicitação de análise e deliberação da proposta de texto que regulamenta o funcionamento das salas de recursos multifuncionais disponíveis em algumas escolas da Rede Municipal de Educação, o texto propõe estabelecer regras para a utilização do ambiente, objetivos, critérios de atendimento além de procedimentos e protocolos para os profissionais da educação que terão expediente no ambiente.

No documento, a Secretaria Municipal de Educação solicita que seja averiguado sobre a legalidade e incumbência do regulamento que, se aprovado, terá abrangência em toda a Rede Municipal de Educação.

**b. APRECIÇÃO**

A plenária ordinária, do dia 6 de dezembro de 2019, iniciou as discussões e análise da matéria, todos os conselheiros presentes tiveram acesso antecipado ao texto proposta para um estudo prévio do assunto e da legislação educacional acerca do tema.

*Edmundo*

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA  
 Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

O Programa de Salas de Recursos Multifuncionais foi instituído pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão/SECADI, para apoiar a organização e oferta do atendimento educacional especializado – AEE aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados no ensino regular, criado através da Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 13, de 24 de abril de 2007, Dispõe sobre a criação do "Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais".

O Programa de Salas de Recursos Multifuncionais é amparado financeiramente pelo Decreto 6.094, de 24 de abril de 2007, Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica.

A concessão e liberação de materiais e recursos para a Sala de Recursos Multifuncionais é realizada através da adesão do município no Plano de Ações Articuladas e o cadastro de escolas que possuem matrículas de alunos com AEE em classes comuns declaradas no EDUCACENSO do ano anterior.

Em análise ao texto proposta de regulamentação das Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes a planária do CME constatou que o documento reitera que alunos com AEE devem ser matriculados em classes comuns, objetivando a inclusão escolar, e o atendimento especializado deve ser realizado na Sala de Recursos Multifuncionais, conforme o que determina a Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 4/2009, que estabelece as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, definindo que:

Art. 5º O AEE é realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, em centro de atendimento educacional especializado de instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada

*Getulyn*

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA  
Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a secretaria de educação ou órgão equivalente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios. (BRASIL, 2009).

Considerando ainda que o documento tem como diretriz a inclusão escolar, respeitando características únicas do aluno, em conformidade com o disposto no Manual de Orientações para Implantação da Sala de Recursos Multifuncionais, disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=9936-manual-orientacao-programa-implantacao-salas-recursos-multifuncionais&category\\_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9936-manual-orientacao-programa-implantacao-salas-recursos-multifuncionais&category_slug=fevereiro-2012-pdf&Itemid=30192), que diz:

A inclusão educacional é um direito do aluno e requer mudanças na concepção e nas práticas de gestão, de sala de aula e de formação de professores, para a efetivação do direito de todos à escolarização. No contexto das políticas públicas para o desenvolvimento inclusivo da escola se insere a organização das salas de recursos multifuncionais, com a disponibilização de recursos e de apoio pedagógico para o atendimento às especificidades dos alunos público alvo da educação especial matriculados no ensino regular (BRASIL, 2010).

Considerando também que, como primeira medida este documento deve ser, no momento, suficiente para suprir as necessidades da comunidade escolar, mas o CME recomenda a Institucionalização da Sala de Recursos Multifuncionais no Projeto Político Pedagógico da escola conforme orienta o manual de implantação da sala de recursos multifuncionais disponibilizada pelo Ministério da Educação, através de um plano de apoio elaborado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação às escolas que possuem as Salas de Recursos Multifuncionais porém não as institucionalizaram em seus Projetos Políticos Pedagógicos.

Portanto, contatou-se que o documento respeita todas as regras e normas descritas no Manual de Orientações para Implantação da Sala de Recursos Multifuncionais e no Documento Orientador Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, disponível em [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=110](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=110)

*D. Mendes*

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA  
Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

37-doc-orientador-multifuncionais-pdf&category\_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192>, a Plenária do CME considera como viável o texto mas orienta que a institucionalização das Salas de Recursos Multifuncionais deve ser realizada através do Projeto Político Pedagógico das escolas que possuem o ambiente.

## II. CONCLUSÃO

Diante deste breve histórico e após análise da matéria, e, de acordo com o artigo 7º, Inciso VI da Lei Municipal 865/2016, o Conselho Municipal de Educação é favorável a regulamentação da Sala de Recursos Multifuncionais para a Rede Municipal de Ensino e Barra do Mendes.

Conselheiros presentes: Tamara Sousa Rodrigues, Eulina Manoel de Sousa, Rosilane Alves Sodré Medrado, Karita Isabela José de Oliveira, Amanda Alves Custódio, Janeth Pimentel Pacheco, Joana Ribeiro Novaes, Adelize Soares da Silva e Freitas, Antônio Francisco Rodrigues de Freitas.

## III. DELIBERAÇÃO

Atendendo ao que determina o Art. 32 do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o presente Parecer Técnico, e, encaminha-se à Sra. Secretária Municipal de Educação de Barra do Mendes para apreciação e homologação.

Barra do Mendes/BA, 6 dezembro de 2019.

Isabel Alexandra Matos Odwyer  
Presidente  
Decreto Municipal nº 904/18

Isabel Alexandra Matos Odwyer  
Presidente  
Decreto nº 904/2018

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA  
Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO REGULAMENTO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

---

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA  
Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## REGULAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

### TÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

**Art. 1º** - Este regulamento tem como finalidade caracterizar e estabelecer as condições gerais de funcionamento da Sala de Recursos Multifuncionais do Município de Barra do Mendes.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** - São objetivos da Sala de Recursos Multifuncionais:

- I. oferecer a estrutura necessária para o atendimento pedagógico de forma complementar ou suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transtornos de aprendizagens bem como dificuldades acentuadas de aprendizagem, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem.
- II. possibilitar espaço de formação em educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

### TÍTULO II DA RESPONSABILIDADE DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

**Art. 3º** - A sala de recursos multifuncionais constará com uma professora responsável pela mesma, com formação em Pedagogia e especialista em Educação Especial ou Educação Inclusiva, ou com capacitação em AEE (Atendimento Educacional Especializado).

---

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA  
sec.educ.bm@gmail.com | Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Parágrafo único – O trabalho da sala de recursos multifuncionais deve estar associado aos níveis de maturação do cognitivo de cada criança.

## **TÍTULO III**

### **DOS ALUNOS ATENDIDOS NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

**Art. 4º** - Serão atendidos na sala de recursos multifuncionais: alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, com laudo médico ou parecer dos profissionais da equipe multidisciplinar da educação da cidade de Barra do Mendes.

- I. alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- II. alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alteração no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett;
- III. Alunos que apresentarem outros transtornos específicos em seu processo de aprendizagem (dislexia, discalculia, disgrafia, disortográfica, transtorno hipercinético, transtorno de ansiedade generalizada, etc.);

## **TÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** - São responsabilidades do Professor da sala de recursos multifuncionais:

- I. Organizar e elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado;
- II. preencher o Registro de Intervenção Pedagógica de Atendimento Educacional Especializado;
- III. Controlar a frequência dos alunos atendidos, comunicar a gestão escolar se o aluno não estiver frequentando regularmente a sala de recursos;
- IV. Acompanhar as atividades que constam no plano de atendimento educacional individualizado de complementação ou suplementação que constam no planejamento individual de cada aluno;

---

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA  
sec.educ.bm@gmail.com | Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- V. Atuar de forma colaborativa com os professores da sala regulares para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo;
- VI. Orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional do aluno, orientando os professores na elaboração de materiais didáticos-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas salas de aula;
- VII. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;
- VIII. Zelar e organizar os materiais das salas de recursos.

## TÍTULO V

### DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCAMINHAMENTO E ATENDIMENTO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

**Art. 6º** - A identificação do aluno com necessidades específicas de aprendizagem se dará:

- I. por laudos (neurológicos, psiquiátricos, fonoaudiológicos) que serão encaminhados pela escola, no ato da matrícula, quando deverá informar acerca de suas necessidades específicas;
- II. através da queixa do docente durante o processo de formação do aluno que possuir traços de transtornos ou dificuldades acentuadas de aprendizagem, esses passarão pelas salas de recursos, a professora fará uma triagem e ao levantar hipótese de algum transtorno de aprendizagem este será encaminhado para atendimento na equipe multidisciplinar para a investigação mais detalhada e possíveis encaminhamentos para os profissionais específicos.

**Art. 7º** - O aluno com necessidades educacionais específicas deverá ser encaminhado para equipe multidisciplinar, que realizará a investigação das hipóteses levantadas pela professora do AEE, encaminhando-o, quando necessário, à Sala de Recursos Multifuncionais. O responsável pelo atendimento na equipe multidisciplinar deverá fazer um encaminhamento por escrito para o professor da sala de recursos.

**Art. 8º** - Ao receber o aluno encaminhado, o professor da Sala de Recursos Multifuncionais deverá preencher o PAEI (Plano de Atendimento Educacional Individual), após realizar a avaliação diagnóstica do aluno, com intuito de estabelecer os objetivos que deverão ser alcançados através da intervenção pedagógica realizada na sala de recursos.

§1º - No PAEI deverão constar o tempo e o número de atendimentos semanais que serão oferecidos ao aluno, de acordo com suas necessidades, podendo ser

---

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA  
sec.educ.bm@gmail.com | Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

oferecidos até 03 atendimentos semanais por aluno, por um período de uma hora/aula cada atendimento.

§2º - Os atendimentos deverão ser oferecidos no horário oposto de aula do aluno, no entanto, em situações em que houver compatibilidade de horário, os atendimentos poderão ser oferecidos durante o período de aula.

**Art. 9º** - O professor da sala de recursos deverá preencher, a cada intervenção, o Registro de Intervenção Pedagógica de Atendimento Educacional Especializado e apresentar trimestralmente um relatório geral do desenvolvimento dos alunos em atendimento.

**Art. 10** - Além da intervenção com o aluno, o professor da sala de recursos multifuncionais deverá realizar orientações aos professores das salas regulares e familiares, quando necessário, buscando otimizar o processo de inclusão educacional do aluno atendido nas salas de recursos multifuncionais.

---

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA  
sec.educ.bm@gmail.com | Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba  
[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)